



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 056, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Vista Alegre do Alto.

LUIZ ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 57, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo Eleitoral, realizado neste Município de Vista Alegre do Alto, no dia 04 de outubro de 2015, nos termos do parágrafo 2º da Lei supra, e conforme publicação do resultado realizado no Jornal Cidade Sonho, de 09 de outubro de 2015, edição 1102, página C6...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar de Vista Alegre do Alto, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1002/97, e remuneração fixada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1073, de 28 de outubro de 1999, pelo período de mandato de 1º de março de 2018 a 09 de janeiro de 2020, contados da data da posse, a candidata abaixo identificada:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ELEITORAL
Cleusa Santos de Lucia	20.477.321-0 SSP/SP	11º lugar

§1º A candidata nomeada na forma deste artigo deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, tomar posse de seu cargo.

§ 2º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que a candidata inicie o exercício de sua função pública, a mesma será exonerada do ofício mediante Portaria Municipal.

Art. 2º No ato da posse, a candidata deverá apresentar os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar o Termo de Compromisso de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Caso a candidata não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Eleitoral realizado no dia 04 de outubro de 2016, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º As despesas com pessoal e reflexo, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 1º de março de 2018.

LUIZ ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Comunicado

Diante da impugnação do pregão presencial n 15/2018, comunicamos que encontra-se no site da municipalidade no endereço www.vistaalegrealto.sp.gov.br a decisão com relação aos itens questionados. Os itens acolhidos foram inseridos no edital de retificação.

Aviso de Licitações - Pregão Presencial nº 15/2018 Processo 1801/2018 Pregoeiro Designado:Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Contratação de empresa para transporte de estudantes da zona rural do município de Vista Alegre do Alto para as redes de ensino na zona urbana deste município conf Edital Retificado nº 27/2018.Realização Sessão: 14/3/2018; 8 hrs. Edital/informações: seção de licitação, Vista Alegre do Alto fone 16-32778313. Edital disponível: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. LUIS ANTONIO FIORANI- Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 5, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Divulgação de Subsídios dos Agentes Político e de Vencimentos dos Funcionários Públicos e da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto na Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Municipal nº 2.092, de 26 de abril de 2016 e na Resolução nº 05, de 12 de dezembro de 2017, decide publicar o seguinte...

ATO DA MESA:

Art. 1º Fica determinada a divulgação, no sítio da Edilidade, dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, a partir de 1º de janeiro de 2017.
§ 1º A divulgação deverá ser individualizada por nome de cada funcionário e ou agente político.

§ 2º A divulgação deverá apresentar dados sobre os vencimentos e ou subsídios, descontos, indenizações e valor líquido de cada funcionário e ou agente político.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de março de 2018.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara

ROBERTO C. DE OLIVEIRA SOUSA JOAQUIM RODRIGUES DE FIGUEIREDO

1º Secretário

2º Secretário

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA A. SANTANA MATHEUS

Secretária da Câmara